

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2505056400100018301

Reclamante/Consumidor(a): THIEGO ARAGÃO COSTA, **CNPJ/CPF:** 600.168.873-79
Endereço: Avenida Padre José Holanda do Vale - RUA JOSE FORTINO, 37- DISTRITO MUCUNA-MARACANAÚ - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-000, **Telefone:** (85) 98165-6664, **E-mail:** thiegoibs@gmail.com.

Reclamado/Fornecedor: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)
CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70, **Endereço:** Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040.

Ao(s) 05 de Junho de 2025 às 10:30h, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) ALEXANDRE BEZERRA FERREIRA, compareceu(ram) o(s) Fornecedor(es), ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), inscrito no CNPJ sob nº 07.047.251/0001-70 por meio de sua preposta JADE SOARES NOBRE inscrita no CPF nº 042664666307.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do Fornecedor ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), o(a) Sr(a). JADE SOARES NOBRE, esta solicita o arquivamento do presente processo administrativo tendo em vista a ausência do consumidor.

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a), THIEGO ARAGÃO COSTA, não compareceu a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para este dia, mesmo estando devidamente notificado conforme Termo de Notificação de Audiência do Consumidor constante nos autos deste processo administrativo às fls. 06, como também não apresentou nenhuma justificativa prévia para sua ausência. Cabe ressaltar ainda, que apenas o(a) representante do Fornecedor ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE) esteve presente, bem como, realizou a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 10:30h e o segundo às 10:40h.

Dito isto, abre-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para que o(a) Consumidor(a) se manifeste e solicite o andamento do presente Processo Administrativo, caso contrário, mantendo-se inerte o(a) Reclamante, orienta-se o arquivamento do feito.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 05 de Junho de 2025.


ALEXANDRE BEZERRA FERREIRA (Conciliador(a))

AUSENTE
THIEGO ARAGÃO COSTA (Consumidor(a))

Presença Virtual
JADE SOARES NOBRE (Preposto(a))
ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE) (Fornecedor)



JADE NOBRE



Alexandre B. Ferreira

10:55 | ndb-hevk-kew

